

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Senhor Paulo Martins)

Institui o Plano de Aceleração da Produção de Fertilizantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aceleração da Produção de Fertilizantes, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do Poder Executivo a forma de adesão ao Plano.

Art. 2º São beneficiárias do Plano as pessoas jurídicas que tenham projetos aprovados para o fomento à fabricação de biofertilizantes.

Parágrafo único. Também são beneficiárias as pessoas jurídicas que tenham projetos de melhoria da logística, tecnologia e mapeamento geológico no país sobre áreas potenciais para a produção de fertilizantes.

Art. 3º Competem aos órgãos elencados nos incisos I ao XI, do art. 3º do Decreto nº 10.605, de 22 de janeiro de 2021, sendo o Grupo de Trabalho Interministerial responsável pelo desenvolvimento do Plano Nacional de Fertilizantes, definirem os projetos e benefícios fiscais que irão se enquadrar nas disposições desta Lei e a aprovação de projeto apresentado pela pessoa jurídica interessada, conforme regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Eduardo Martins

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223225111700>



LexEdit
* C D 2 2 3 2 2 5 1 1 7 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O mundo atravessa um momento delicado em que, além da pandemia ocasionada pelo vírus chinês Covid-19, irrompeu a guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Uma das consequências deste conflito é, no panorama geral, a escassez do fornecimento de insumos no mercado internacional.

Enquanto os cidadãos da União Europeia estão a passar por situações preocupantes quanto ao consumo de gás, cujo fornecimento vem 40% da Rússia¹, recentemente, a Bielorrússia se manifestou no sentido de suspender as vendas de fertilizantes para o agronegócio brasileiro².

Trata-se de uma medida extremamente grave, visto que o Brasil possui, no momento, uma dependência de 85% da importação de fertilizantes³. Com o intuito de mudar este cenário, no ano passado, o Governo criou, por meio do Decreto nº 10.605, de 22 de janeiro de 2021, o Grupo de Trabalho Interministerial para desenvolver o Plano Nacional de Fertilizantes.

Entretanto, o cenário é deveras desafiador, já que há falta de estrutura logística, defasagem tecnológica e falta de conhecimento geológico para alcançar a autonomia na produção nacional de fertilizantes.

Tais pontos foram apresentados no estudo feito pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos – SAE⁴, onde se constata que o mapeamento geológico é inferior a 15% do território nacional:

"Para possibilitar descobertas de novas jazidas, é imprescindível elevar o nível do conhecimento geológico no país sobre áreas potenciais para fosfato de origem ígnea e de origem sedimentar, bem como sobre os fosforitos marinhos da plataforma continental brasileira e sobre áreas potenciais

¹UE negocia fornecimento de gás com outros países em meio à preocupação com Rússia. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/ue-negocia-fornecimento-de-gas-com-outros-paises-em-meio-a-preocupacao-com-russia/> Acesso em 02.mar.22

²Brasil começa a sentir efeitos das sanções impostas à Belarús, diz embaixador. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/mundo/2022/03/4989320-brasil-comeca-a-sentir-os-efeitos-das-sancoes-impostas-a-russia.html> Acesso em 02.mar.22

³Governo prepara lançamento de Plano Nacional de Fertilizantes. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/governo-prepara-lancamento-de-plano-nacional-de-fertilizantes/> Acesso em 02.mar.22



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Eduardo Martins

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223225111700>



LexEdit
* CD223225111700

para potássio sedimentar. Na realidade, esta necessidade é geral, incluindo os demais bens minerais, pois o conhecimento geológico do território brasileiro é limitado.

Na escala 1: 100 mil, o mapeamento geológico disponível ainda é inferior a 15% do território, e a partir dessa escala de mapeamento geológico que se acentua a atratividade para o setor privado pesquisar novas jazidas" (Grifos Nossos)

Conforme exposto no início da presente justificação, a urgente questão da dependência brasileira de insumos externos não permite maiores delongas, uma vez que há previsão de impactos negativos para a próxima safra, segundo entrevista dada pelo representante da Confederação Nacional da Agricultura - CNA⁵.

Como alternativa para diminuir a dependência da importação, tem-se a sugestão do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa quanto à criação de incentivos para a fabricação de biofertilizantes⁶.

Assim sendo, revela-se imprescindível a presente proposição com o objetivo de que o Plano de Aceleração viabilize incentivos tanto para a fabricação de biofertilizantes quanto para o enfrentamento da falta de estrutura logística, defasagem tecnológica e falta de conhecimento geológico.

Certo de que os pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade da medida legislativa ora proposta, solicitamos o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

**DEPUTADO FEDERAL PAULO MARTINS
(PSC-PR)**

⁴PRODUÇÃO NACIONAL DE FERTILIZANTES - ESTUDO ESTRATÉGICO. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/assuntos-estrategicos/documentos/estudos-estrategicos/sae_publicacao_fertilizantes_v10.pdf Acesso em 02.mar.22

⁵Quase 25% do fertilizante importado pelo Brasil vem da Rússia. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/10346988/?s=0s> Acesso em 03.mar.22

⁶Dependência brasileira da importação de fertilizantes preocupa produtores. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/10350492/> Acesso em 03.mar.22



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Eduardo Martins

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223225111700>



* C D 2 2 3 2 2 5 1 1 7 0 0 *